



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 1128, DE 12 DE SETEMBRO DE 1969

COMPLEMENTA A LEI Nº 1.113 DE 30-06-1969.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A remoção de entulhos de que trata o artigo 2º da [Lei nº 1.113 de 30 de junho de 1969](#), só deve ser efetuada pela Prefeitura 24 horas depois de avisado o proprietário ou inquilino depositante do entulho.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 12 de setembro de 1969

Dr. Caio Gomes Figueiredo
Prefeito Municipal